

Autógrafo nº: 17/64

Projeto de Lei nº: 17/64

Lei nº: 451

Dispõe sobre a extinção da taxa
de conservação de estradas de
rodagem.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:
Artigo 1º - Fica extinta, a partir do Exercício de
1.964, a Taxa de Conservação de Estradas de Roda-
gem, restabelecida pela Lei Municipal nº 370, de 1º
de outubro de 1.963, sancionada pelo ex-prefeito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Camara Municipal de Palmital em 17 de
março de 1964. aa) Alcides Prado Laceta - Presidente. -
José D'Almeida Castanhas - 1.º secretario. Eu Sydney
Branches Ramos, trauseram.

Ramos